

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/23
PROCESSO CPL Nº 634/2022
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM
SEGURANÇA, MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL.**

PREÂMBULO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – **URBES** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/23**, do tipo “**Menor Preço Global**”, no interesse de sua Diretoria de Trânsito, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 14.575/05, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações-e**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica, e será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

As propostas serão enviadas por meio eletrônico até as 08h30min da data estipulada no site www.bb.com.br, diretamente em www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil.

HORA, DATA E LOCAL

A abertura do certame será:

Horário: às 09h00min

Do dia: 28 de abril de 2023

Local: www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil.

Licitação nº 997019

Pregoeiro responsável:

Cibelle Santana A. Mendes

Equipe de Apoio:

Mônica Santos Hirata

Ernesto Faustini Pama

Que na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais colaboradores também designados por meio da Portaria nº 10/23.

Integram este Edital:

Anexo I	Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo II	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo III	Declaração de Inexistência de Servidor Público
Anexo IV	Declaração de Observação à LGPD
Anexo V	Termo de Referência
Anexo VI	Planilha Quantitativa e Orçamentária
Anexo VII	Modelo de Carta Proposta
Anexo VIII	Modelo de Indicação do Responsável pela Assinatura do Contrato
Anexo IX	Minuta do Contrato
Anexo X	Termo de Ciência e de Notificação
Anexo XI	Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Constitui objeto desta licitação a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, conforme as especificações constantes nos anexos V e VI deste Edital.

1.1.1 Os serviços terão início a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço pela **URBES**.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2 Não será permitida a participação:

2.2.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.2 De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.2.4 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98.

2.2.5 Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.2.6 Em regime de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores, respeitando o disposto na alínea d-1) do subitem 8.2.4 deste edital.

2.2.7 De empresas que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38, da Lei Federal nº 13.303/16.

2.2.8 De empresas que se enquadrem nas restrições previstas no artigo 84, da Lei Federal nº 13.303/16.

3 DA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES

3.1 Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou à URBES a responsabilidade por eventuais danos decorrente de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.2 Comunicar imediatamente ao Banco do Brasil, no caso de perda da senha ou quebra de sigilo, para o necessário bloqueio de acesso.

3.3 Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.

3.5 Reconhecer em campo próprio do sistema eletrônico, que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.

3.6 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.1 As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e a URBES fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

4.2 Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

4.3 Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

4.4 Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

4.6 Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) Pregoeiro (a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

4.6.1 Se a desconexão persistir por tempo superior a cinco minutos, a sessão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.6.2 A hipótese definida no sistema 4.6.1 não se aplica às desconexões pontuais da licitante.

4.7 O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até trinta minutos. A sessão será encerrada após o período determinado pelo sistema.

4.7.1 O(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos.

4.7.2 Antes de declarar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

4.8 Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do(a) Pregoeiro(a) de aceitar o lance de menor valor.

4.9 As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo(a) Pregoeiro(a), para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

5 DA PROPOSTA

5.1 A PROPOSTA deverá obedecer aos seguintes critérios:

5.1.1 A proponente deverá informar o valor total do Lote.

5.1.2 Os preços deverão ser em reais, neles inclusos todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, inclusive impostos e outros que porventura possam ocorrer.

5.1.3 Simples Nacional. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

6 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1 Será considerada **aceitável** a proposta que:

a) Atenda a todos os termos deste edital e de seus **anexos**.

b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado e com os custos estimados pela **URBES**.

6.2 Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexecutável(eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a), com a consequente exclusão do(s) respectivo(s) Proponente (s) da etapa de lances.

6.3 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado critério de “**Menor Preço Global**”, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no **EDITAL**.

6.4 Os lances ocorrerão pelo **Preço Global** e deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, entre os lances, no valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais).

6.5 O (a) Pregoeiro (a) poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

6.6 Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo (a) Pregoeiro (a), que alertará os Proponentes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no edital e seus anexos.

6.7 A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar, via e-mail licitacoes@urbes.com.br, a carta proposta e a documentação do **item 8 e 9** e seus subitens, IMEDIATAMENTE, após solicitação do Pregoeiro(a).

6.7.1 Se a proposta ou lance de menor valor estiverem em desacordo, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital.

6.7.2 Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, solicitando a apresentação da proposta/documentação via e-mail, na ordem de classificação até a apuração de proposta/documentos que atendam este edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

6.8 Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, será declarada vencedora a proponente que apresentar o “Menor Preço Global” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

6.9 Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

6.10 Em atendimento a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.11 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas micro empresa e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.12 Para efeito do disposto no subitem 6.10 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.12.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.

6.12.2 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do **subitem 6.12.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 6.11**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.12.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.11** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.13 Se não houver convocação automática pelo sistema o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

6.13.1 A partir da convocação pelo “chat de mensagens” a empresa enquadrada terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para oferecer proposta inferior a então melhor classificada, sob pena de preclusão de seu direito.

6.14 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.10, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.15 O disposto no subitem 6.14 somente será aplicado quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.16 Encerrada a etapa de lances, permanecendo igualdade de valores das propostas registradas no sistema, ainda que as licitantes não tenham ofertado lances, será considerada vencedora a aquela que primeiro registrar sua proposta.

7 DOS RECURSOS

7.1 O interesse da licitante em interpor recurso deverá ser manifestado através do sistema eletrônico em até 24 horas imediatamente após o encerramento da fase competitiva do pregão, ou seja, após a declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo da(s) recorrente(s).

7.2 As razões e contrarrazões de recurso poderão, ser enviadas para o e-mail licitacoes@urbes.com.br, sendo que o recebimento por estas vias será devidamente confirmado pela URBES.

7.3 A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s), importará a decadência do direito de recurso.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 A licitante vencedora deverá encaminhar até 03 (três) dias úteis contados a partir da solicitação formal do(a) pregoeiro(a), ao endereço da Urbes sito a Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama, a proposta escrita, conforme o **Anexo VII e VIII** e os documentos a seguir, em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

AO (A)

PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO CPL Nº 634/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/23

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA, MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL.

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE - CNPJ>

“HABILITAÇÃO”

8.1.1 No caso da licitante arrematante apresentar a documentação com autenticação de cartório no formato de selo digital, o prazo do item 8.1 fica excluído.

8.2 Em atendimento ao disposto no artigo 58, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, A documentação solicitada, contida no **ENVELOPE – Habilitação**, deve ser apresentada em 01 (uma) só via no seu original ou por qualquer processo de cópia simples, nos termos da Lei Federal nº 13.726/18, com todas as páginas rubricadas, na ordem estabelecida neste Edital, dentro dos seus respectivos prazos de validade, e consistirão de: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica**, e deverá apresentar, ainda, neste envelope, declarações datadas e assinadas pelo representante legal da Proponente, abaixo especificadas:

8.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Regularidade de Inscrição da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina da sua respectiva Unidade da Federação, com a validade na data de apresentação da proposta.

b) Atestado de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídicas(s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou ou está prestando satisfatoriamente serviços compatíveis em no mínimo 50% (cinquenta por cento), com as características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em nome da empresa ou de ser responsável técnico, nos termos do artigo 58, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/16.

b-1) No caso do atestado mencionado na alínea anterior ser em nome do responsável técnico deverá ser devidamente comprovado o vínculo com a licitante.

8.2.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Previdência Social, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) a qual poderá ser emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente a débitos inscritos na Dívida Ativa do domicílio ou sede do requerente.

d.1) A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual se dará nos limites exigidos pela unidade federativa correspondente, sendo risco do proponente eventual inabilitação após diligência do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, à Fazenda do respectivo estado.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Mobiliário) do domicílio ou sede do requerente, caso for necessário, deverá ser observado o que dispõe o subitem 8.3.3 “b” deste Edital.

f) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de CRF expedida pela Caixa Econômica Federal a qual poderá ser emitida pelo site www.caixa.gov.br

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, conforme o disposto na Lei 12.440/11 a qual poderá ser emitida pelo site www.tst.jus.br.

h) A regularidade exigida nas alíneas “c” até “g” do item 8.2.3 e alínea “d” do item 8.2.4, poderá ser comprovada, também, por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa.

i) Conforme o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, mediante apresentação de comprovação de ME ou EPP.

i.1) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da URBES, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, ou revogar a licitação.

8.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Comprovação de capital social, integralizado e registrado, na forma da lei ou patrimônio líquido de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

b) Apresentação do balanço patrimonial, conforme segue:

b-1) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, que deverão ser apresentadas com indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, nos termos do Art. 1180 e § 2º do Art. 1184 da Lei Federal nº 10.406/02; Art. 177 da Lei Federal nº 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90) e registrado na JUCESP ou Cartório, conforme exigência legal

b-2) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega e Termo de Abertura e Encerramento.

b-3) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.

b-4) Para as empresas que permaneceram inativas no último exercício fiscal, aplica-se o disposto na alínea d, acrescida de Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e/ou Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ).

c) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices simultaneamente:

- Índice de Liquidez Corrente – $ILC = AC/PC > \text{ou} = 1,0$
- Índice de Liquidez Geral – $ILG = AC + ANC/PC + PNC > \text{ou} = 1,0$
- Índice de Solvência Geral – $SG = AT/ (PC-PNC) > \text{ou} = 1,0$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ANC = Ativo Não Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d-1) É admitida a apresentação de certidão Positiva de Recuperação Judicial, desde que acompanhada de Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, e para outras hipóteses a Certidão de Objeto e Pé.

9 DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DA LICITANTE VENCEDORA

9.1 Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.2 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

9.3 No caso de Me e EPP, apresentação de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, devidamente firmada pelo representante legal, conforme modelo estabelecido no **Anexo II**.

9.4 Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

9.5 A proposta com o valor reformulado, após a etapa de lances/negociações, conforme modelo constante nos **Anexos VII e VIII** deste Edital.

10.DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

10.1 Os documentos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia simples nos termos da Lei Federal nº 13.726/18.

10.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.3 Todas as certidões e provas de regularidade fiscal deverão estar validadas na data prevista para o recebimento da documentação e propostas, observados os respectivos prazos de validade estabelecidos pelo órgão emitente.

a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a **URBES** aceitará como válidas aquelas que contados da data de sua respectiva expedição tenha até 180 (cento e oitenta) dias, do momento da entrega do envelope da documentação constante neste edital.

b) No caso de não haver cadastro nos respectivos órgãos emissores, deverá ser emitida certidão no nome da proponente contendo a expressão “Não consta cadastro” ou outra frase de teor semelhante.

c) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c.1) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro fornecimento, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.2.1 a 8.2.4.

10.4 Todas as certidões e provas de regularidade fiscal deverão estar validadas na data prevista para o recebimento da documentação e propostas, observados os respectivos prazos de validade estabelecidos pelo órgão emitente.

a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a **URBES** aceitará como válidas aquelas que contados da data de sua respectiva expedição tenha até 180 (cento e oitenta) dias, do momento da entrega do envelope da documentação constante neste edital.

b) No caso de não haver cadastro nos respectivos órgãos emissores, deverá ser emitida certidão no nome da proponente contendo a expressão “Não consta cadastro” ou outra frase de teor semelhante.

c). Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c.1) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro fornecimento, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.2.1 a 8.2.4.

d) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

e) O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderá efetuar diligências, efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

10.5. Os documentos deverão ser apresentados ordenadamente e numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise, com o termo de encerramento com indicação do número total de folhas.

10.6 Somente serão habilitadas as Proponentes que apresentem toda a documentação exigida na forma e nos termos deste instrumento convocatório.

10.6.1 Todos os documentos expedidos pela Proponente serão subscritos por seu representante legal, com identificação clara de seu subscritor.

10.7 Toda a documentação apresentada deverá estar redigida na língua portuguesa. No caso de documentos expedidos no exterior, esses deverão ser apresentados juntamente com a respectiva tradução.

10.8 Atendidas as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.

10.9 O(A) Pregoeiro(a) apreciará os recursos que houver e, caso o julgamento não seja reconsiderado, caberá a autoridade competente a decisão final.

10.10 Será inabilitado o proponente que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 A licitante vencedora será convocada a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis na **URBES** para assinatura do contrato ou assina-lo de forma digital desde que seja certificado pelo ICP Brasil.

11.1.1 A Licitante vencedora fica obrigada a comparecer na Sede Administrativa da **URBES**, à Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, para assinatura do Contrato e seus respectivos Termos.

11.2 A recusa da **LICITANTE VENCEDORA** em assinar o contrato, o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital, ou a não regularização da documentação nos termos do subitem 8.2.3., “i-2”, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta

11.2.1 Na hipótese do subitem anterior a **URBES** poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes, direito a indenização de qualquer espécie (artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/16).

11.3 A LICITANTE VENCEDORA, sendo microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no **item 5.1.3** deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

11.3.1. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 5.1.3, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11.4. Aos casos omissos aplicar-se-á, supletivamente, a Lei Federal nº 13.303/16, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

12 DA GARANTIA DE CONTRATO

12.1. Será condição para formalização do contrato, a apresentação de garantia de execução do mesmo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da sua assinatura, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 70, da Lei Federal nº 13.303/16, no valor correspondente a 5% (cinco por cento), do valor global do contrato.

12.2 A garantia também seguirá todas as disposições do Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, devendo ter validade durante a execução do contrato e no mínimo 03 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo necessária sua renovação a cada prorrogação contratual e complementada ou suprimida, em casos de aditivos e apostilas para reajustes e repactuações.

13 DAS MULTAS E SANÇÕES

13.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia.

13.1.1 A recusa da Proponente Vencedora em assinar o Contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da proposta.

13.1.2. Sem prejuízo das sanções previstas no item 13.1.1, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras previstas nas Lei Federal nº 10.520/02 e nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, principalmente:

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos.

13.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais.

13.3 A aplicação das penalidades previstas neste edital, e na Lei Federal nº 13.303/16, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, que seu ato ensejar.

14 RECURSOS FINANCEIROS

14.1. As despesas decorrentes do objeto do presente Pregão Eletrônico correrão à conta de Recursos Próprios da URBES, Programa 8001, Ação 2128.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS

15.1 A **URBES** se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

15.2. Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente via e-mail assinadas pelo representante legal da empresa interessada ou por procuração, impugnações que serão recebidas até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública da licitação.

15.2.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de recebimento da impugnação.

15.3. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação da **URBES**, eletronicamente via e-mail assinadas pelo representante da empresa em até 2 (dois) dias úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública da licitação.

15.3.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de recebimento do pedido.

15.3.2 As respostas dos pedidos de esclarecimentos serão encaminhados pela **URBES**, via e-mail, a todas as empresas interessadas e identificadas, sem indicar, porém, aquela que formulou a consulta.

15.3.3 A cada manifestação da **URBES** será atribuído um número sequencial, a partir do número 01.

15.4 A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

- a)** Examinou criteriosamente todos os termos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve do (a) Pregoeiro (a) informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- b)** Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

15.5 O resultado e os demais atos pertinentes a esta licitação, serão divulgados no endereço eletrônico www.urbes.com.br e no portal do Banco do Brasil www.bb.com.br licitações-e, e publicados na Imprensa Oficial do Município de Sorocaba.

15.6 O valor estimado da presente licitação é Sigiloso, conforme disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 13.303/16.

15.7 Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, desta empresa, à rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jardim Panorama – Sorocaba – SP, preferencialmente pelo e-mail: licitacoes@urbes.com.br ou pelo telefone (0XX15) 3519-3116.

Sorocaba, 13 de abril de 2023.

Sergio David Rosumek Barreto
Diretor Presidente

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade - SEMOB

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/23
PROCESSO CPL Nº 634/2022
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM
SEGURANÇA, MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL.**

**ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A

Nome Comercial ou Fantasia ,,
inscrita no CNPJ/MF no inscrição estadual
no.....,estabelecida a....., Bairro. ,
Tel.....E-mail.....Cidade..... Estado de
....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para
cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº10.520/2002 e para
os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/23** DECLARA expressamente que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante da empresa

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/23
PROCESSO CPL Nº 634/2022
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM
SEGURANÇA, MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL.**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penas da lei, que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu artigo 3º.

Declaramos ainda, que esta empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Sorocaba, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade - SEMOB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/23**PROCESSO CPL Nº 634/2022****LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM
SEGURANÇA, MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL.****ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA**

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual/ municipal sob
o nº _____, com sede na _____, bairro
_____, cep _____, neste ato representado pelo (a) Sr
(a) _____, portador (a) do RG nº
_____ e CPF nº _____ **DECLARA** que :

**a) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou
dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;**

**b) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente
em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade
até o segundo grau, de servidores ou dirigentes de órgão ou entidade
contratante ou responsável legal pela licitação.**

c) Atender os requisitos da Lei Municipal nº 3.800/91 artigo 154 inciso VIII.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável legal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/23
PROCESSO CPL Nº 634/2022
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM
SEGURANÇA, MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL.**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE OBSERVAÇÃO À LGPD – LEI GERAL DE
PROTEÇÃO DE DADOS**

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____. Declara estar ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Responsável legal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/23
PROCESSO CPL Nº 634/2022
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM
SEGURANÇA, MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL.**

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Prestação de Serviços Especializados de Engenharia em Segurança do Trabalho, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional.

1.1.1. Os serviços serão solicitados através de Ordem de Serviços, de acordo com as necessidades da Urbes.

1.1.2. Os serviços referem-se às atividades desenvolvidas pela Urbes em suas unidades localizadas no município de Sorocaba, sendo:

- Sede Administrativa - Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama;
- Sede Operacional - Rua Chile, 401 – Barcelona;
- Terminal Urbano Santo Antônio - Av Doutor Afonso Vergueiro, 733 – Centro;
- Terminal Urbano São Paulo - Rua Leopoldo Machado, 259, Centro.
- Casas do Cidadão, constituídas por seis unidades em endereços diversos.

1.1.3. Atualmente, a URBES possui aproximadamente 385 colaboradores

2. JUSTIFICATIVA LEGAL PARA CONTRATAÇÃO

2.1. As NRs. (Normas Regulamentadoras) são obrigações e deveres que os empregadores precisam cumprir para garantir a segurança e saúde dos colaboradores no ambiente de trabalho. Essas normas regulamentadoras são baseadas na Lei nº 6.514/77. A contratação de empresa especializada na área de engenharia de segurança do trabalho é para elaboração de PPRA- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, LTIP- Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade e PCMSO- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional conforme Normas Regulamentadoras (NR-7, NR-9, NR-15 e NR-16). A elaboração dos programas em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à

implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho:

Elaboração, por profissional habilitado, do LTCAT da URBES, em atendimento e conformidade com a Legislação Trabalhista e Previdenciária, e com as ARTs necessárias.

3.1.1 Atualização do documento nos prazos legais.

3.1.2 A contratada arcará integralmente com o custo dos apontamentos quantitativos/ laudos laboratoriais, que porventura sejam necessários para a elaboração do documento.

3.2 Laudo Ergonômico

Elaboração e atualização, por Equipe Multiprofissional, de “Laudo Ergonômico” das funções e/ou postos de trabalho da empresa, em atendimento e conformidade com a Legislação Trabalhista.

3.3 Assessoria Técnica

3.3.1 Serviço de assessoria técnica sempre que necessário, nos assuntos relativos às Normas Regulamentadoras, Medicina, Segurança e Higiene do trabalho, entendendo-se como Assessoria a orientação na conduta a seguir para cumprimento das Normas.

3.4 Emissão de Pareceres Técnicos

3.4.1 A Licitante Vencedora deverá emitir relatório, sempre que necessário, referente às condições técnicas laborativas das unidades desta Empresa Pública, no prazo de até 03 (três) dias.

3.5 Programas Especiais de Saúde

3.5.1 Assessoria Técnica para a realização dos Programas de saúde que se fizerem necessários, tais como prevenção de LER/DORT, prevenção e manutenção da Saúde Auditiva, Prevenção e Manutenção da Saúde Respiratória e Programa de Controle do Absenteísmo, Realização de três (03) Palestras que promovam a prevenção de câncer em datas a serem definidas pela URBES, sendo duas (02) durante o mês de Outubro referente ao Câncer de Mamas e Ovário em alusão ao Outubro Rosa e uma (01) em Novembro referente ao Câncer de Próstata em alusão ao Novembro Azul. Cada uma das palestras deve ser

realizada por Profissional especializado e ter duração de aproximadamente 01 hora.

3.6 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional:

3.6.1 Elaboração, por profissional habilitado, acompanhamento, controle e orientação quanto ao PCMSO, em atendimento e conformidade com a NR 7.

3.6.2 Atualização do documento no prazo estabelecido pelos órgãos regulamentadores.

3.7 Exames Médicos

3.7.1 Realização, em laboratório próprio ou indicado pela Licitante Vencedora, os Exames Médicos Clínicos e Complementares que se fizerem necessários (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho, avaliação e demissional ou judicial), com emissão do respectivo Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) para cada funcionário, em conformidade com o previsto no PCMSO.

3.7.2 Os exames periódicos clínicos deverão ser realizados por profissional capacitado, devidamente registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina), na sede da URBES, sendo que os trabalhos deverão ser agendados pela Licitante Vencedora com tolerância de 15 minutos de atraso entre o atendimento e o agendamento.

3.8 e-Social

3.8.1 A Licitante Vencedora deverá atender, integralmente, às disposições da Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social), dispostas no manual e suas alterações posteriores, principalmente quanto aos prazos e informações a serem apresentadas.

3.8.2 A Licitante Vencedora deverá disponibilizar um software específico com as informações pertinentes ao e-social, que gere os relatórios para envio ao governo na extensão/formato xml e/ou outro que venha a ser obrigatório, conforme manual do programa.

3.8.3 A Licitante Vencedora deverá fornecer a URBES login e senha de acesso ao software, para que a mesma audite as informações que serão enviadas ao e-social e gere os pacotes para envio.

3.8.4 A Licitante Vencedora deverá inserir as informações no software específico, em tempo hábil para que a Urbes audite previamente antes do envio ao e-social no prazo legal especificado por cada órgão de controle, nesse sentido o prazo para envio é até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a prestação do serviço.

3.8.5 Caso ocorra atrasos nas informações da URBES para o e-social por problemas no sistema da Licitante Vencedora, após às devidas confirmações e se tal atraso gerar multas e juros, esses valores serão descontados da nota fiscal.

4. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar os serviços nos locais e horários previamente agendado e determinados pela URBES.

4.2. Planejar e coordenar o cronograma anual de realização dos exames ocupacionais.

4.3 Realizar os exames nos locais conforme segue:

4.3.1 Os demais exames serão realizados na sede da Licitante Vencedora e/ou nos laboratórios por ela indicados.

4.4. Emitir, no mínimo mensalmente, ou quando solicitado, relatórios:

4.4.1. De controle dos vencimentos dos exames médicos, contendo: nome do funcionário, função, idade, data e tipo dos últimos exames ocupacionais realizados, data do próximo exame periódico;

4.4.2. De homologações dos atestados médicos.

4.5. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, relatório contendo: Número das Ordens de Serviços que estão sendo cobradas, descrição e data de realização dos serviços.

4.6 Assessorar a URBES em assuntos pertinentes à sua área de atuação, esclarecendo dúvidas e sugerindo medidas a serem adotadas.

5. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

5.1 A Licitante Vencedora deverá possuir registro no CREA, CREMESP e estar com as licenças regularizadas junto à Vigilância Sanitária e CNES.

5.2. A Licitante Vencedora deverá manter uma equipe de profissionais, devidamente qualificados, com domínio em suas respectivas áreas de atuação, portadores de crachá de identificação, para atendimento às solicitações da URBES sendo constituída, minimamente, pelos seguintes profissionais:

5.2.1 Engenheiro de Segurança do Trabalho, registrado junto ao CREA;

5.2.2 Médico do Trabalho, registrado junto ao CRM;

5.2.3 Técnico de Segurança do Trabalho, registrado junto ao MTE;

5.2.4 Enfermeiro, registrado junto ao COREN;

5.2.5 Fonoaudiólogo, registrado junto ao CRF;

5.2.6 Psicólogo, registrado junto ao CRP;

5.3 Os profissionais devem ter conhecimento em Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, sendo devidamente registrados nos órgãos competentes, como Conselhos Regionais, Ministério do Trabalho etc.

5.4 Usar mão de obra qualificada, habilitada e treinada para as funções a serem cumpridas, devidamente identificadas com uniforme e crachá da Licitante Vencedora e sob supervisão direta do Fiscal do Contrato, na realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, de modo a garantir a boa qualidade de sua plena execução.

5.5 O número de funcionários para a execução dos serviços ficará a cargo da Licitante Vencedora, devendo ser suficiente para o pleno atendimento às exigências dispostas neste Termo de Referência.

5.6 A Licitante Vencedora deverá encaminhar para a Urbes os nomes dos profissionais que atuarão na execução do objeto do contrato.

6. DA VISTORIA PRÉVIA

6.1 A Licitante Vencedora poderá, se julgar necessário, realizar vistoria prévia para inspeção dos locais da prestação dos serviços, de modo a sanar qualquer dúvida, sendo sua exclusiva responsabilidade, na composição e apresentação de sua proposta.

6.1.1 A visita facultativa poderá ser agendada no telefone (15) 3519-3100 ou e-mail rh@urbes.com.br de segunda a sexta das 8h às 17h.

7. DA AVALIAÇÃO DA ACEITABILIDADE

7.1. Para fins de avaliação da aceitabilidade das propostas, uma vez concluída a etapa de lances, será avaliada a aceitabilidade do objeto proposto. Para tanto a empresa classificada em primeiro lugar deverá demonstrar o sistema ofertado, referente ao item 3.8 para a validação de suas funcionalidades, nos termos deste Termo de Referência. A não validação de suas funcionalidades importará na desclassificação da licitante no procedimento licitatório.

7.2 Tal demonstração deverá ser feita na sede da **URBES**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, com a utilização de equipamentos, material e pessoal técnico da licitante vencedora, após a convocação a ser oficializada por e-mail pela pregoeira.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A URBES comunicará previamente qualquer alteração na programação da execução dos serviços.

8.2 A critério exclusivo da URBES poderão ser tolerados atrasos nos atendimentos, a qual deverá ser justificado prontamente, sempre que solicitado.

8.3 Responder por quais procedimentos ou equívocos causados à URBES, por dolo e culpa dos profissionais da Licitante Vencedora em decorrência dos procedimentos, objeto do presente termo de referência.

8.4 Comunicar a URBES, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

8.5 Responder imediatamente as solicitações emanadas da fiscalização para esclarecer fatos ou ocorrências relacionadas aos atendimentos ou procedimentos clínicos, estabelecidos no item 09 ou exames complementares.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência do contrato será por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

9.1.1 O prazo de execução poderá ser alterado, por necessidade da Urbes, se houver acordo entre as partes.

9.2 O contrato poderá, a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie, nos termos da Lei Federal 13.303/2016.

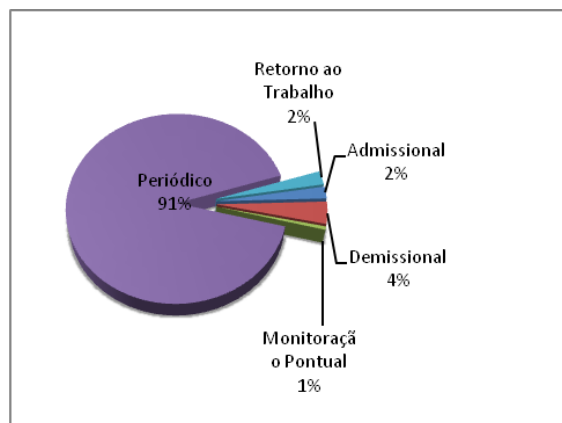
10. PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA – ESTIMATIVA

Lote	Item	Descrição dos Serviços		Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	1	Prestação de Serviços Especializados de Engenharia em Segurança do Trabalho, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional			-
		Subtotal (1):		-	-
	Item	Exames	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
		Exames Médicos Clínicos (admissional, demissional, periódico etc.)	600		-
		Audiometria	266		-
		Acuidade Visual	288		-
		Glicemia	162		-
		Hemograma Completo	160		-
		Espirometria	24		-
		Raio X do Tórax	24		-
		Eletroencefalograma	164		-
		Eletrocardiograma	164		-
		Urina: Ácido Hipúrico	23		-
		Ácido Metil Hipúrico	3		-
		Bilirrubina T e F	3		-
	2	Chumbo - Urina	2		-
		Chumbo - Sangue	2		-
		Colesterol Total	3		-
		Colinesterase	3		-
		Coprocultura	3		-
		Coproparasit./ Fezes	3		-
		Hemogl. Glicosilada	2		-
		Raio X Coluna Lombar	3		-
		TGO	3		-
		TGP	3		-
		Triglicérides	3		-
		Urina I	3		-
		VDRL	3		-
		Subtotal (2):	1917		-
TOTAL (1+2)					-

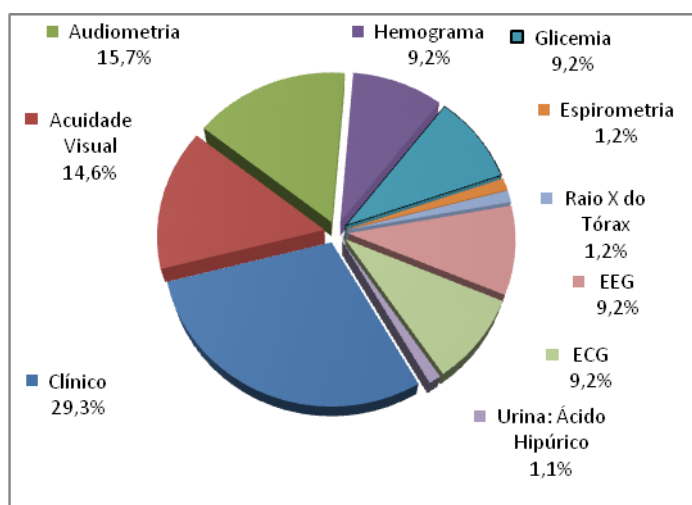
10.1 Quantidade de atendimentos e exames realizados de Maio/2022 a Novembro/2022.

10.2 Foram efetuados 1.142 exames nesse período, sendo: Clínico, Acuidade Visual, Audiometria, Hemograma, Glicemia, Espirometria, Raio X do Tórax, EEG, ECG e Ácido Hipúrico.

Tipo de Atendimento	Qtde.	Perc.
Admissional	7	2,0%
Demissional	13	3,8%
Monitoração Pontual	2	0,6%
Periódico	315	91,3%
Retorno ao Trabalho	8	2,3%
Total	345	100,0%



Nome do Exame	Qtde.	Perc.
Clínico	335	29,3%
Acuidade Visual	167	14,6%
Audiometria	179	15,7%
Hemograma	105	9,2%
Glicemia	105	9,2%
Espirometria	14	1,2%
Raio X do Tórax	14	1,2%
EEG	105	9,2%
ECG	105	9,2%
Urina: Ácido Hipúrico	13	1,1%
Total	1142	



11. DOS FISCALIZADORES

11.1 Serão designados como fiscalizadores deste contrato: Ernesto Faustini Palma e Fernanda Cordeiro Antunes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/23**PROCESSO CPL Nº 634/2022****LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM
SEGURANÇA, MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL.****ANEXO VI – PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA**

Lote	Item	Descrição dos Serviços		Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	
1	1	Prestação de Serviços Especializados de Engenharia em Segurança do Trabalho, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional			-	
		Subtotal (1):		-	-	
	Item	Exames	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
	2	Exames Médicos Clínicos (admissional, demissional, periódico etc.)		600		-
		Audiometria		266		-
		Acuidade Visual		288		-
		Glicemia		162		-
		Hemograma Completo		160		-
		Espirometria		24		-
		Raio X do Tórax		24		-
		Eletroencefalograma		164		-
		Eletrocardiograma		164		-
		Urina: Ácido Hipúrico		23		-
		Ácido Metil Hipúrico		3		-
		Bilirrubina T e F		3		-
		Chumbo - Urina		2		-
		Chumbo - Sangue		2		-
		Colesterol Total		3		-
		Colinesterase		3		-
		Coprocultura		3		-
		Coproparasit./ Fezes		3		-
		Hemogl. Glicosilada		2		-
		Raio X Coluna Lombar		3		-
		TGO		3		-
		TGP		3		-
		Triglicérides		3		-
		Urina I		3		-
		VDRL		3		-
		Subtotal (2):		1917		-
TOTAL (1+2)					-	

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-329 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3519-3100

E-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/23
PROCESSO CPL Nº 634/2022
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM
SEGURANÇA, MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL.**

ANEXO VII – MODELO DE CARTA PROPOSTA

**AO(A)
PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO**

Prezados Senhores,

Proposta que faz a empresa: Nome Comercial ou Fantasia, inscrita no CNPJ/MF no
....., inscrição estadual no....., estabelecida a. ,
Bairro....., Tel.....E-mail..... Cidade.....
Estado de, para Contratação do objeto em epígrafe, conforme
descrição dos serviços e quantidades constantes dos Anexos do Edital, conforme
segue:

URBES**TRÂNSITO E TRANSPORTES****Prefeitura de
SOROCABA****Secretaria de Mobilidade - SEMOB**

Lote	Item	Descrição dos Serviços		Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	1	Prestação de Serviços Especializados de Engenharia em Segurança do Trabalho, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional			-
		Subtotal (1):		-	-
	Item	Exames	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	2	Exames Médicos Clínicos (admissional, demissional, periódico etc.)	600		-
		Audiometria	266		-
		Acuidade Visual	288		-
		Glicemia	162		-
		Hemograma Completo	160		-
		Espirometria	24		-
		Raio X do Tórax	24		-
		Eletroencefalograma	164		-
		Eletrocardiograma	164		-
		Urina: Ácido Hipúrico	23		-
		Ácido Metil Hipúrico	3		-
		Bilirrubina T e F	3		-
		Chumbo - Urina	2		-
		Chumbo - Sangue	2		-
		Colesterol Total	3		-
		Colinesterase	3		-
		Coprocultura	3		-
		Coproparasit./ Fezes	3		-
		Hemogl. Glicosilada	2		-
		Raio X Coluna Lombar	3		-
		TGO	3		-
		TGP	3		-
		Triglicérides	3		-
		Urina I	3		-
		VDRL	3		-
			Subtotal (2):	1917	
TOTAL (1+2)					-

Valor Global por extenso - R\$(.....)

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-329 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3519-3100

E-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

Indica:

✓ como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a **URBES** deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o (a) Sr. (a)(qualificação).

✓ nomenº do CPF.....do sócio administrador indicado no contrato social.

Declara que:

✓ tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 14.576/05 e nº 18.475/10, e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da URBES, que rege a presente licitação.

✓ não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

✓ os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas à execução do Termo de Compromisso.

✓ tem ciência que os prestadores de serviços não estabelecidos no município de Sorocaba estarão obrigados a realizar o Cadastro de Empresa Não Estabelecidas em <https://issdigital.sorocaba.sp.gov.br/cene> e a não realização do cadastro implicará na retenção do ISSQN pelo Tomadores de Serviços no momento da Escrituração dos Serviços Tomados no sistema NFSe. A obrigatoriedade do cadastro CENE foi regulamentado por meio da Instrução Normativa 03/16.

✓ o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por uma única vez, se não houver manifestação formal em contrário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

Sorocaba, de de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade - SEMOB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/23**PROCESSO CPL Nº 634/2022****LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM
SEGURANÇA, MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL.****ANEXO VIII – MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA
DO CONTRATO E DOS DADOS BANCÁRIOS****(a ser entregue pelo Licitante Vencedor)**

A empresa....., com sede na cidade de, na rua.....,
 Bairro.....CEP.....,Tel.....Estado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º,
 Inscrição Estadual nº.....**INDICA** para assinatura do contrato.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: _____
 CARGO: _____
 NACIONALIDADE: _____
 ESTADO CIVIL: _____
 PROFISSÃO: _____
 RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
 CPF: _____
 DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____
 ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____ CEP: _____
 TELEFONE: _____
 E-MAIL INSTITUCIONAL: _____
 E-MAIL PESSOAL: _____

DADOS BANCÁRIOS DA CONTA JURIDICA

NOME DO BANCO: _____
 Nº. DA AGÊNCIA: _____
 Nº. DA CONTA CORRENTE: _____

Local e Data.

(carimbo e assinatura do representante da empresa) Cargo RG - CPF

carimbo e assinatura do representante da empresa)
Cargo RG - CPF

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/23
PROCESSO CPL Nº 634/2022
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM
SEGURANÇA, MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL.**

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES E**
.....

Contrato nº...../23

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, empresa pública municipal constituída pela Lei nº 1.946 de 22 de fevereiro de 1.978, alterada pela Lei nº 3.115 de 11 de outubro de 1.989, com sede na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sergio David Rosumek Barreto, brasileiro, casado, bacharel em direito, nomeado através do Decreto nº 26.868 de 21 de janeiro de 2.022, doravante denominada **URBES** e, com sede na cidade de, na rua, – Jardim, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada por, nacionalidade, estado civil....., profissão....., portador do RG nº/SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado na rua, – bairro, cidade....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Visa a presente contratação de Empresa Especializada de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, conforme condições dispostas no Termo de Referência.

1.1.1 Os serviços terão início a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço pela **URBES**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, respeitado o limite estabelecido no artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/16.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 A **URBES** pagará à **CONTRATADA**, pela execução total do objeto deste contrato, o valor total de R\$(..... reais), respeitado os valores unitários de serviço executado e conforme definidos no Anexo- Planilha Orçamentária e Quantitativa, deste contrato.

3.2 Os pagamentos serão efetuados através de Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá ser entregue no 1º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, com vencimento para a 1ª sexta feira da segunda quinzena do mês subsequente à prestação de serviços, devendo constar no corpo da mesma:

- Processo CPL nº 634/2022
- Número do Contrato
- Descrição clara do objeto contratado
- O número do CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo constante no corpo do contrato

3.2.1 A **CONTRATADA** deverá ainda enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo“.xml” aos e-mails: epalma@urbes.com.br, fcordeiro@urbes.com.br e financeiro@urbes.com.br

3.2.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, prova de regularidade Fiscal referente a débitos Tributários e Previdenciários e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio das certidões expedidas pela Fazenda Federal e pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho, sendo que em caso de inobservância do presente Item, sujeitará a **CONTRATADA**, as penalidades previstas na Cláusula Sexta deste contrato.

3.3 Juntamente com a nota fiscal a **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados, bem como, a escala funcional.

3.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar até o quinto dia útil do mês imediatamente posterior a competência dos serviços realizados, os documentos comprobatórios referentes aos recolhimentos dos encargos sociais (**INSS**, **FGTS**), de seus

funcionários envolvidos da prestação dos serviços, em caso inobservância do presente item o pagamento poderá ficar retido.

3.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar ainda cópia da **GPS** constando o resumo das informações prestadas com o total a recolher, juntamente com a guia de recolhimento devidamente quitada e com o preenchimento obrigatório dos dados que identifiquem o prestador de serviços, informando no respectivo campo da **GPS** (outras informações): o nome, CNPJ da empresa prestadora de serviço, competência.

3.6 O preço será fixo e irrevogável pelo prazo de 12 meses. Após esse período, havendo necessidade de prorrogação, o preço poderá ser reajustado de acordo com o IPC-FIPE do período correspondente.

3.7 O acompanhamento e conferência dos serviços executados serão realizados pela Gerência Administrativa da **URBES**.

3.8 Se forem constatados erros no documento fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a URBES.

3.9 Os pagamentos dar-se-ão através de depósito em conta corrente, em nome da **CONTRATADA**.

3.10 A **URBES** fará as retenções legais do valor da Nota Fiscal/Faturamento mensal e os devidos recolhimentos, conforme o caso.

3.11 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.12 A **URBES** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1 Em garantia da execução deste Contrato, a **CONTRATADA** apresentará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão deste contrato, o valor de R\$...... (.....) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

4.1.1 Conforme disposto no Regulamento Interno de Licitações da **URBES** a garantia de execução do contrato deverá ter validade durante a execução do contrato e no mínimo 03 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo necessária sua renovação a cada prorrogação contratual e complementada ou suprimida, em casos de aditivos e apostilas para reajustes e repactuações.

4.2 Para a garantia prestada em dinheiro, proceder-se-á a sua atualização monetária, pela variação do IPC-FIPE, desde a data do recolhimento, até a data comunicada pela **URBES**, colocando a disposição da **CONTRATADA**. Para efeito do cálculo acima utilizar-se-á os índices publicados 30 (trinta) dias imediatamente anteriores às ocorrências dos eventos.

4.3 Será condição para eventual prorrogação do prazo contratual a prestação de nova garantia, caso a mesma esteja vencida, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou outra permitida pelo parágrafo 1º do artigo 70, da Lei Federal nº 13.303/16.

4.4 Será condição para eventual aditamento, a suplementação proporcional do valor da garantia, na mesma modalidade anteriormente oferecida e no mesmo prazo para apresentação.

4.5 A garantia será liberada/restituída à **CONTRATADA** somente após a emissão do Recibo, constante no Item 6.6 deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A **CONTRATADA** deverá executar os serviços no local, horário e prazo determinados pela **URBES**.

5.2 A **CONTRATADA** informa o endereço de e-mail para recebimento das correspondências, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual ou ainda para recebimento de ordens de serviços/fornecimento, notificações, etc., comprometendo-se comunicar a **URBES** eventuais alterações, bem como, a confirmar os recebimentos desses e-mails no prazo máximo de 01(um) dia útil.

5.3 A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto deste contrato responsabilizando-se por todos os recursos e profissionais para a plena execução contratual necessários para este fim.

5.4 A CONTRATADA obriga-se arcar com todos os encargos tributários, securitários, comerciais, sociais, assistenciais, fiscais, trabalhistas inclusive aqueles relacionados à medicina e segurança do trabalho, previdenciários e sindicais, decorrentes da prestação de serviços, nos termos do art. 77, caput, da Lei Federal nº 13.303/16, isentando a URBES de qualquer obrigação solidária ou subsidiária.

5.5 A CONTRATADA, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/16.

5.6 No decorrer do Contrato, e ainda que já extinto, em caso de reclamatória trabalhista interposta por profissional da **CONTRATADA**, onde a **URBES** figure no pólo passivo da ação, fica a **CONTRATADA** obrigada a compor a lide em primeira audiência ou até a data da apresentação da defesa, sob pena de retenção do pagamento, no limite do crédito do Reclamante, indicado como valor da causa na petição inicial. Havendo acordo judicial, os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão liberados mediante comprovação de cumprimento daquele, até a parcela exigível na data do pagamento.

5.7 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o código de ética médica e resoluções que regem a sua aplicabilidade.

5.8 Em caso de descumprimento de preceito trabalhista pela **CONTRATADA**, pelo qual seja a **URBES** condenada solidariamente ou subsidiariamente, decorrente deste Contrato, e ainda que já extinto, responderá a ora **CONTRATADA** por perdas e danos, como pacto acessório do presente Contrato, em valor correspondente ao montante da condenação e despesas efetuadas para a solução do débito, tudo corrigido e acrescido de juros até a data do efetivo pagamento.

5.9 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto contratado e efetuá-lo de acordo com as especificações constantes no **Anexo V – Termo de Referência/Descrição dos Serviços**.

5.10 Comunicar por escrito ao Gestor do contrato do **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

5.11 Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da **URBES** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do serviço. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

5.12 Recolher aos cofres da **URBES**, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de suas faturas.

5.13 Comunicar à **URBES**, imediatamente, qualquer ocorrências que envolva na execução dos serviços objeto do contrato.

5.14 Prestar informações ou emitir relatórios que venham a ser solicitados pela **URBES** em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, por meio de seu preposto designado para acompanhamento deste contrato.

5.15 A **CONTRATADA** deverá observar integralmente as especificações constantes no **Anexo V – Termo de Referência/Descrição dos Serviços**, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sexta, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

5.16 Comunicar à **URBES**, com antecedência de 24 horas, a realização de qualquer trabalho ou atraso que possa interferir no atendimento dos serviços agendados.

5.17 Comunicar e justificar à **URBES**, quaisquer eventuais motivos que venha a paralisar a realização dos serviços objeto deste contrato.

5.18 A **CONTRATADA** se responsabilizará por eventuais danos pessoais ou patrimoniais que venha a causar à **URBES** ou a terceiros durante a prestação dos serviços.

5.19 A **CONTRATADA** manterá durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação, exigidas previamente à celebração do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.2 A **URBES** designa o Sr. Ernesto Faustini Pama, Gerente Administrativo, com a autoridade para exercer em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**.

6.5.1 O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

6.5.2 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer

irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da URBES ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 76 da Lei Federal nº 13.303/16.

6.6 Dar recebimento definitivo do presente contrato, através da emissão de um **RECIBO**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do pagamento da última nota fiscal, e após terem sido atendidas todas as reclamações referentes direitos e obrigações que venham a ser verificadas ao final da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual ou pela inexecução total ou parcial do objeto, a **URBES** aplicará, garantido o contraditório e a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência escrita.

7.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de paralização na prestação de serviços ou na falta constatada desta, sem motivo justificado e relevante, até o limite de 10 (dez) dias.

7.1.3 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por descumprimento a qualquer outra clausula.

7.1.4 Decorridos os dez dias previstos nos itens 7.1.2 a 7.1.4, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total.

7.2 O pagamento das multas aplicadas por descumprimento contratual, obedecerá aos seguintes critérios e ordem:

7.2.1. Desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos eventualmente devidos pela **URBES**.

7.2.2. Caso o valor devido pela **URBES** seja insuficiente para quitação da multa, a diferença deverá ser paga através de depósito em conta corrente indicada pela URBES ou através de boleto bancário emitido pela **URBES**.

7.2.3 Levantamento da garantia apresentada, quando exigida, complementando o valor caso este não seja suficiente.

7.3 A intimação dos atos referidos nesta Clausula será feita por escrito, e encaminhada através do e-mail informado pela **CONTRATADA** no **item 5.2**, devendo os recebimentos dos e-mails serem confirmados no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

7.4 Caso a confirmação de recebimento dos e-mails não seja encaminhada no prazo estipulado no item anterior, o mesmo e-mail será reenviado por 02 (dois) dias consecutivos, solicitando a confirmação do recebimento do mesmo, sendo juntado nos autos os comprovantes de que o servidor da **URBES** entregou com sucesso a mensagem de e-mail no endereço informado pela **CONTRATADA**.

7.5 Se após o 3º (terceiro) dia, ainda assim a **CONTRATADA** não confirmar o recebimento dos e-mails enviados, a penalidade será encaminhada para publicação na Imprensa Oficial do Município de Sorocaba, iniciando-se a contagem de prazo, no primeiro dia útil a contar de sua publicação.

7.6 Da intimação da sanção aplicada caberá a interposição de recurso à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

7.7 A aplicação das penalidades contratuais e legais, não exonera o inadimplente da responsabilidade por perdas e danos, que seu ato ensejar.

7.8 Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

7.8.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos.

7.9 A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 13.303/16, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, além de demais multas e sanções previstas neste Contrato, bem como a inclusão no SPC e no Serasa, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Havendo descumprimento de qualquer cláusula ou item deste Contrato, a parte adimplente pode rescindi-lo, mediante notificação.

8.2 Havendo rescisão pelos motivos dispostos no item anterior, fica a parte inadimplente sujeita ao pagamento de multa de até 20%(vinte por cento), do valor do presente contrato.

8.3 É vedada a subcontratação de empresas ou consórcios, conforme disposto no artigo 78, § 2º, Incisos I e II, da Lei Federal nº 13.303/16.

8.3.1 Eventual subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação deverá ser comunicada previamente à **URBES**, ficando a critério exclusivo da mesma, aceitar e autorizar tais modificações, devendo a nova empresa (subcontratada, associada, cessionária, incorporadora, etc) obrigatoriamente possuir todas as condições de habilitação exigidas na licitação que originou o presente contrato.

8.4 O Contrato será rescindido a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, sem prejuízo das multas e de mais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus sócios.

8.5 Por razões de interesse público, devidamente justificado, o contrato poderá ser rescindido, caso em que nenhum ônus será carreado às partes.

8.6 Admite-se, ainda rescisão a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

8.7 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

9.1 As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por seus prepostos, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

9.2 No exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo a **URBES**, a **CONTRATADA** se obriga a:

9.2.1 Não oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato;

9.2.2 Não oferecer, dar ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

9.2.3 Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus prepostos, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.

9.3 A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave a este Contrato e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, a critério da **URBES**, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração.

9.4 A **CONTRATADA** declara que nos últimos 05 (cinco) anos não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção, obrigando-se a informar à **URBES** imediatamente caso seja iniciada qualquer investigação de suas atividades com base em quaisquer das Leis Anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão à conta de recursos próprios da URBES, Programa 8001, Ação 2128.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este Contrato vincula-se ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0_/22**, e à proposta da ora **CONTRATADA**, tudo conforme consta no **PROCESSO CPL Nº 634/2022**.

11.2. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Fiscalização de Transportes Urbano e Gerência Administrativa da **URBES**.

11.3. Os casos omissos, não previstos no presente Contrato, serão soberanamente resolvidos nos termos da Lei Federal nº 13.303/16, Regulamento Interno de Licitações da **URBES** e supletivamente pelas disposições do Código Civil.

URBES**TRÂNSITO E TRANSPORTES****Prefeitura de
SOROCABA****Secretaria de Mobilidade - SEMOB**

11.4. Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

11.5. Dá-se ao presente Contrato o valor estimado de R\$
(.....).

E, por estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba,

Sergio David Rosumek Barreto
Diretor Presidente

Testemunhas:

.....

.....

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/23
PROCESSO CPL Nº 634/2022
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM
SEGURANÇA, MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL.**

**ANEXO X – LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade - SEMOB

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade - SEMOB

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/23
PROCESSO CPL Nº 634/2022
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM
SEGURANÇA, MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL.**

**ANEXO XI – LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO
TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)